



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

**Processo n. 02754225420208060001**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO JOLDEMIR LOPES DE FREITAS NUNES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar

**CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM**

O Autor ingressou com ação judicial requerendo a condenação da Ré ao pagamento da indenização securitária por seguro DPVAT, tendo em vista acidente automobilístico ocorrido em 18/08/2019.

Ocorre Exa., que conforme declaração anexa obtida através de sindicância, **o autor desconhece as informações acerca do veículo que trafegava informado no BOLETIM DE OCORRÊNCIA**. De acordo com declaração do autor dada em entrevista, o mesmo afirma que **trafegava em motoneta 50cc, TRAXX JL50Q2, cor preta, ano 2011,/2011, sem placa, sem registro nos órgãos de trânsito e nota fiscal de compra e venda emitida em nome de Edite Lopes de Freitas Nunes.**

Ora, diante das informações acima, verifica-se que o suposto acidente **NÃO TEM COBERTURA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**, vez que o veículo envolvido de fato no sinistro (motoneta 50cc), encontra-se **sem o devido licenciamento e emplacamento**, assim, o pleito da parte autora não se encontra consubstanciado na Lei nº. 6.194/74.

Por fim, conforme dispõe o art. 385, NCPC/15, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

Deste modo, a parte Ré vem requer a juntada da referida declaração para apreciação do Juízo, bem como requerer o **DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA** para confirmação dos fatos supracitados e demais esclarecimentos necessários, principalmente quanto à pessoa que o orientou a realizar a troca dos veículos.

Termos em que,  
pede deferimento.

FORTALEZA, 8 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA  
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR  
14752 - OAB/CE